



PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
Processo Administrativo nº 167/2024

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO”.

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024 do tipo menor preço global, do modo de disputa *“aberto e fechado”*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para futuro fornecimento de material e mão de obra especializada, **para manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibra óptica do município de Dois Irmãos** que contempla espaços públicos e pontos de videomonitoramento, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora (ex.: combustível, materiais de manutenção dos caminhões, etc.).

1.3. Na realização dos serviços a licitante vencedora deverá:

- Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- Disponibilizar uniformes de acordo com as funções executadas, bem como os EPIs conforme a função a ser realizada;
- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima;

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de junho de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.



3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o julgamento final será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Mesmo estando o valor Global dentro do valor de referência, **não será homologado a proposta cujo o valor dos itens estiverem superiores ao seu valor de referência, ocasionando a desclassificação de sua proposta.**

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



9.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; (**Anexo II**)

9.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Qualificação Técnica

- a) **Prova de Inscrição e Regularidade** de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria.
- b) **Prova de Inscrição e Regularidade** de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria.
- c) **Declaração ou certificado** emitido pelo fabricante de equipamentos GPON, para a empresa licitante, comprovando que em seu quadro de profissionais possuem aptidão nas atividades de: instalação, configuração e manutenção de redes ópticas GPON (Gigabit Passive Optical Network) no escopo de FTTH (Fiber-to-the-Home).

9.6. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.8. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;



- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

13.2 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários específicos de cada Secretaria:

17 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as demandas do Departamento de T.I. do Município e em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18 – PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação da fiscalização e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

18.2 A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, com sua data e horário estipulados no [portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br), **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

21.3 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. Do procedimento do Registro de Preços:

- a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
- b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8 Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

21.9 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 10 de junho de 2024.

Carlos Alberto Horn
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Kasper
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

Departamento de T.I.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibra óptica do município de Dois Irmãos que contempla espaços públicos e pontos de videomonitoramento, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	6.000	M	Cabo de fibra óptica 02 vias (Com todas as miscelâneas)
2	2.000	M	Cabo de fibra óptica 04 vias (Com todas as miscelâneas)
3	2.000	M	Cabo de fibra óptica 06 vias (Com todas as miscelâneas)
4	2.000	M	Cabo de fibra óptica 12 vias (Com todas as miscelâneas)
5	150	UN	Conector de fibra
6	50	UN	Splitter 1x8
7	50	UN	Splitter 1x2 50/50
8	50	UN	Mini BEO/DIO para 2 portas
9	20	UN	Conversor de mídia 10/100/1000
10	3.000	UN	Isolador para a fibra
11	100	UN	Caixa de emenda óptica
12	1.000	UN	Conjunto de fixação de fibra óptica
13	120	UN	Extensão óptica
14	500	UN	Cordão óptico
15	25	UN	ONU Parks Fiberlink 101 ou correspondente, compatível com OLT Parks
16	20	UN	ONU compatível com OLT Fiberhome
17	1.000	SRV	Mão de obra para fusão*
18	1.000	H	Mão de obra hora técnica**

***Os valores são relativos à fusão de 01 (uma) via de fibra óptica;**

****Correspondente a 1 (uma) hora de serviço executado por 1 (um) técnico especializado, incluindo todos os custos relativos a deslocamento, ferramentas, acessórios e demais itens necessários para o procedimento de reparo da fibra.**



2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o Município possui rede de fibra óptica própria, que contempla prédios públicos e pontos de videomonitoramento. Diante disso, caso haja rompimento na fibra, os serviços executados pela Administração em todos seus órgãos e bem como as filmagens das câmeras de videomonitoramento ficam prejudicados.

A modalidade sugerida é o Registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A licitante ganhadora além dos documentos de comprovação jurídica e fiscal, deverá apresentar:

- **Prova de Inscrição e Regularidade** de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria.
- **Prova de Inscrição e Regularidade** de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria.
- **Declaração ou certificado** emitido pelo fabricante de equipamentos GPON, para a empresa licitante, comprovando que em seu quadro de profissionais possuem aptidão nas atividades de: instalação, configuração e manutenção de redes ópticas GPON (Gigabit Passive Optical Network) no escopo de FTTH (Fiber-to-the-Home).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão solicitados conforme demanda do Departamento de T.I. do Município.

A contratada deverá disponibilizar sistema, 0800, endereço de e-mail ou página de propriedade da empresa, para que seja possível realizar a abertura de chamados relacionados ao objeto do edital. Esse sistema de abertura de chamados deverá ter disponibilidade de 24x7x365, devendo mantê-los atualizados junto ao Departamento de T.I.

A Contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibras ópticas que compõe a rede de fibra óptica do município de Dois Irmãos, em casos em que houver rompimento da fibra ou quaisquer outros fatores externos ou conforme demandas da Administração Municipal, devendo a empresa cumprir as normas vigentes.

Características do cabo de fibra óptica tipo DROP (2 vias): estrutura é composta por fibra de baixa sensibilidade a curvatura do tipo G.657, que possibilita um raio de curvatura menor e com níveis baixos de atenuação. Aplicação no acesso ao assinante em redes ópticas internas/externas (FTTH).



Características do cabo de fibra óptica tipo AS (4, 6 e 12 vias): Cabo Óptico Dielétrico com Fibra Monomodo (SM G.652). Autossustentado para vãos de até 80 metros, em Redes de Distribuição. Atende a NBR 14160 e NBR 15596.

Características da comunicação por fibra óptica: rede baseada na tecnologia óptica Gigabit Passive Optical Networks - GPON, conforme norma ITU-T G.984;

Itens do conjunto de fixação: suporte para BAP, parafuso M12 x 45mm, grampo suspensão, suporte SIR, isolador tipo roldana, alça para fibra, braçadeira ajustável BAP3. Podem ser utilizados também materiais em polímero que substituam os materiais de fixação, dentro das normas e boas práticas do mercado de telecom.

Manter o mapa da fibra óptica e diagrama de emendas do município atualizado em formato. dwg, adicionando todas as alterações/modificações no mesmo e encaminhando-o no mesmo formato ao Departamento de TI do município sempre que houver alteração através do seguinte endereço de e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.

A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos chamados, no período máximo de 08 (oito) horas após o chamado, onde a CONTRATADA será remunerada com 100% do valor do chamado. Após transcorrido este horário a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- I - Chamado atendido em até 12hs = 80% do valor do chamado.
- II - Chamado atendido em até 24hs = 50% do valor do chamado.
- III - Acima de 24hs até um prazo de 36hs = 20% do valor do chamado.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, **de acordo com as normas da ABNT.**

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.453/24, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos".

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Carlos Alberto Kasper e os fiscalizadores serão os servidores do Dep. de TI e Telefonista, conforme segue:

- Fiscal do Contrato: Joceline Mausolff Grübel (Chefe do Departamento de TI). Contato: (51) 35648813 e e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Guilherme Felipe da Rosa (Chefe do Setor de Análise de Sistemas). Contato: (51) 35648813 e e-mail: sistemas.ti@doisirmaos.rs.gov.br.

Os fiscais do contrato serão responsáveis por qualquer tipo de interação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA.

Na falta deles ou de um deles, será devidamente informado à CONTRATADA outros nomes pela Secretaria da Administração, Tecnologia e Inovação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação da fiscalização e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.



A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por global, tendo em vista que a futura contratada deverá fornecer os materiais necessários para a manutenção bem como a mão de obra de manutenção.

O serviço e os materiais do processo, possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitadamente possível o seu agrupamento em lotes.

Ainda se justifica o critério do menor preço global em virtude de evitarmos problemas de incompatibilidade tecnológica e gastos desnecessários, além de onerar a equipe do Departamento de TI da Prefeitura na resolução de possíveis problemas, também de possíveis conflitos entre fornecedores, dificultando a otimização dos serviços prestados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, solicita-se que a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação não seja divulgada, para que seja possível obter-se uma melhor oferta, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

O valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

Joceline Mausolff Grübel
Chefe do Departamento de T.I. - Nº da Matrícula 2421

Carlos Alberto Kasper
Secretário Administração, Tecnologia e Inovação - Nº da Matrícula 2903



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 70/2024

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº _____
Telefone: _____ E-mail: _____

OBJETO – Prestação de serviços de manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibra óptica do município de Dois Irmãos que contempla espaços públicos e pontos de videomonitoramento.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$
1	6.000	M	Cabo de fibra óptica 02 vias (Com todas as miscelâneas)	
2	2.000	M	Cabo de fibra óptica 04 vias (Com todas as miscelâneas)	
3	2.000	M	Cabo de fibra óptica 06 vias (Com todas as miscelâneas)	
4	2.000	M	Cabo de fibra óptica 12 vias (Com todas as miscelâneas)	
5	150	UN	Conector de fibra	
6	50	UN	Splitter 1x8	
7	50	UN	Splitter 1x2 50/50	
8	50	UN	Mini BEO/DIO para 2 portas	
9	20	UN	Conversor de mídia 10/100/1000	
10	3.000	UN	Isolador para a fibra	
11	100	UN	Caixa de emenda óptica	
12	1.000	UN	Conjunto de fixação de fibra óptica	
13	120	UN	Extensão óptica	
14	500	UN	Cordão óptico	
15	25	UN	ONU Parks Fiberlink 101 ou correspondente, compatível com OLT Parks	
16	20	UN	ONU compatível com OLT Fiberhome	
17	1.000	SRV	Mão de obra para fusão*	
18	1.000	H	Mão de obra hora técnica**	

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2024
Pregão Eletrônico RP nº 70/2024
Validade: 12 meses

Aos de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .., estabelecida na, na cidade de, CEP .. neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 70/2024 para Registro de Preços para manutenção da rede fibra óptica, nos termos da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços é o futuro **fornecimento de material e mão de obra especializada, para manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibra óptica** do município de Dois Irmãos, que contempla espaços públicos e pontos de videomonitoramento, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e com a proposta do Pregão Eletrônico R P nº 70/2024, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa, classificada em 1º lugar é de R\$ (.....).

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$
1	6.000	M	Cabo de fibra óptica 02 vias (Com todas as miscelâneas)	
2	2.000	M	Cabo de fibra óptica 04 vias (Com todas as miscelâneas)	
3	2.000	M	Cabo de fibra óptica 06 vias (Com todas as miscelâneas)	
4	2.000	M	Cabo de fibra óptica 12 vias (Com todas as miscelâneas)	
5	150	UN	Conector de fibra	
6	50	UN	Splitter 1x8	
7	50	UN	Splitter 1x2 50/50	
8	50	UN	Mini BEO/DIO para 2 portas	
9	20	UN	Conversor de mídia 10/100/1000	
10	3.000	UN	Isolador para a fibra	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



11	100	UN	Caixa de emenda óptica	
12	1.000	UN	Conjunto de fixação de fibra óptica	
13	120	UN	Extensão óptica	
14	500	UN	Cordão óptico	
15	25	UN	ONU Parks Fiberlink 101 ou correspondente, compatível com OLT Parks	
16	20	UN	ONU compatível com OLT Fiberhome	
17	1.000	SRV	Mão de obra para fusão*	
18	1.000	H	Mão de obra hora técnica**	

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação da fiscalização e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

3.2. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.03 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.04 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Dois Irmãos.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão solicitados conforme demanda do Departamento de T.I. do Município.

10.2. A contratada deverá disponibilizar sistema, 0800, endereço de e-mail ou página de propriedade da empresa, para que seja possível realizar a abertura de chamados relacionados ao objeto do edital. Esse sistema de abertura de chamados deverá ter disponibilidade de 24x7x365, devendo mantê-los atualizados junto ao Departamento de T.I.

10.3. A Contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para manutenção, melhorias e ampliação da rede de fibras ópticas que compõe a rede de fibra óptica do município de Dois Irmãos, em casos em que houver rompimento da fibra ou quaisquer outros fatores externos ou conforme demandas da Administração Municipal, devendo a empresa cumprir as normas vigentes.

10.4. A Contratada deverá manter o mapa da fibra óptica e diagrama de emendas do município atualizado em formato .dwg, adicionando todas as alterações/modificações no mesmo e encaminhando-o no mesmo formato ao Departamento de TI do município sempre que houver alteração através do seguinte endereço de e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos chamados, no período máximo de 08 (oito) horas após o chamado, onde a CONTRATADA será remunerada com 100% do valor do chamado. Após transcorrido este horário a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I - Chamado atendido em até 12hs = 80% do valor do chamado.

II - Chamado atendido em até 24hs = 50% do valor do chamado.

III - Acima de 24hs até um prazo de 36hs = 20% do valor do chamado.

10.6. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, **de acordo com as normas da ABNT**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS



12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.453/24, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos".

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Carlos Alberto Kasper e os fiscalizadores serão os servidores do Dep. de TI e Telefonista, conforme segue:

- Fiscal do Contrato: Joceline Mausolff Grübel (Chefe do Departamento de TI). Contato: (51) 35648813 e e-mail: ti@doisirmaos.rs.gov.br.
- Fiscal do Contrato: Guilherme Felipe da Rosa (Chefe do Setor de Análise de Sistemas). Contato: (51) 35648813 e e-mail: sistemas.ti@doisirmaos.rs.gov.br.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, para que surta os necessários efeitos legais.

Dois Irmãos, de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
FUTURA CONTRATADA